



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 123

Página 1 de 3

### PREFEITO VISITA A COMUNIDADE SERRA DA MOEDA



Com a desaceleração da pandemia, o prefeito Ricardo Garcia e a Secretária de Saúde Maria Elizia, juntamente com as colaboradoras Laura e Madalena, estiveram na Comunidade SERRA DA MOEDA. Em visita a alguns moradores, ouviram suas demandas e anseios, prometendo olhar com muito carinho aquela comunidade, que vem enfrentando sérios problemas como falta de água e energia, falta de atendimento médico, com posto de saúde fechado há quase dois anos, pessoas acamadas vivendo sem o apoio necessário. O prefeito já determinou a imediata limpeza e organização do Posto de Saúde "Norberto Pereira Duarte" para agilizar sua revitalização, pediu aos secretários de meio ambiente e governo providências para solucionar a questão da água e solicitou à Secretária de Saúde que faça um levantamento das necessidades relacionadas à saúde dos moradores daquela comunidade, com agendamentos de médicos e dentistas com a máxima urgência, propiciando um retorno dos atendimentos àquela população, de forma programada e regular.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 123

Página 2 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano II | Edição nº 123

Página 3 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.135 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

*Revoga o Decreto nº 1.121 de 30 de julho de 2021 e adota medidas especiais de prevenção ao SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.*

Considerando que nos últimos 38 dias houve uma redução de 92,4% (noventa e dois virgula quatro por cento) dos casos de Covid no Município de Itapagipe;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Itapagipe;

O Prefeito de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Serão adotadas no Município de Itapagipe, todas as normas regulamentadoras do protocolo “Minas Consciente” desenvolvido pelo Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: Não se aplica aos eventos o disposto no caput deste artigo, permanecendo a regulamentação específica do Decreto nº 1.129 de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º É de responsabilidade da administração dos empreendimentos a observância a todas as regras presente no Protocolo, desenvolvidos pelo Estado de Minas Gerais que se encontra nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.mg.gov.br/minasconsciente> e [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas\\_consciente\\_protocolo\\_v3.9.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.9.pdf).

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas no Protocolo Minas Consciente, o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos da Lei e do presente Decreto.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das penalidades por descumprimento deste Decreto e do

protocolo Minas Consciente será exercida por fiscais do Município sob a coordenação da vigilância sanitária e quando necessário poderá ser acionado as forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 4º Aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição parcial ou total da atividade e suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal e demais legislação correlatas, cessando a atividade, ainda que com auxílio de força policial.

§ 1º O estabelecimento ou pessoa física que deixar de cumprir as determinações do presente Decreto e do protocolo Minas Consciente, será autuado com a aplicação de multa no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será definida conforme o porte do estabelecimento, a gravidade da infração e a reincidência.

§ 2º O autuado poderá apresentar recurso no prazo máximo de 10 dias a contar da lavratura do auto de infração devendo endereçar ao Prefeito do Município e encaminhar o recurso no e-mail [juridico@itapagipe.mg.gov.br](mailto:juridico@itapagipe.mg.gov.br), ou protocolar diretamente na Advocacia Geral do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.121 de 30 de julho de 2021, este Decreto entra em vigor no dia 11 de setembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito